



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de João Lisboa

LEI Nº 016/77

Autoriza a abertura de Crédito Suple-
mentar e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de João Lisboa, Estado do Mara-
nhão faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento vigente no valor
de Cr\$ 52.721,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e
um cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

05. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.08 - Educação e Cultura

05.0842 - Ensino de 1º Grau

05.0842188 - Ensino Regular

05.08421881.09--Construção do Grupo Escolar "Povoado Arapari"
Cr\$ 51.721,00

4.1.1.0--Obras Públicas

Art. 2º - A receita para fazer face a execução de que trata o art.1º, ' ,
correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação or-
çamentária:

06. SERVIÇOS URBANOS

06.16 - Transporte

06.1688 - Transporte Rodoviário

06.1688531 - Rodovias

06.16885311.22-Transf.p/Exec.do plano Rod.Municipal (SMER)

4.3.3.0- Auxílios para Obras Públicas Cr\$ 51.721,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, em 23 de-
zembro de 1.977.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Fls 002

Div. de Administração Financ.	Cr\$	20.970,917
Div. Serviços Urbanos	Cr\$	55.609,280
Div. de Saúde e B. Estar Social	Cr\$	28.600,000
Div. de Educação e Cultura	Cr\$	42.470,803
III - TOTAL GERAL DAS DESPESAS	Cr\$	<u>195.000,000</u>

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos de Art. 1º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais suplementares, até o limite de 60% (Sessenta por cento) de total das despesas fixadas nesta Lei.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de ' 25% (Vinte e cinco por cento) conforme Art. 67 da Constituição Dederal, observadas as resoluções 62 e 93 do Senado Federal.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA ES-
TADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DE DEZEMBRO DE MIL NOVICENTOS E OI-
TENTA E DOIS.

ALFREDO NUNES DA SILVA

PRESIDENTE